



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Câmara

LEI Nº 2114, de 22 de abril de 2015

“Institui a Semana Educativa de Nutrição Infantil”.

(Autoria: Vereador Walton Assis Pereira)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Educativa de Nutrição Infantil” a ser realizada pelo Executivo Municipal, anualmente, na semana que precede o Dia da Criança (12 de Outubro), nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

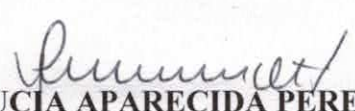
Art. 3º - O Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 22 de abril de 2015.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana